

C - SUPJUR Nº OF 1 /2015

3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR N° 086/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ALEXANDRE PORTO GADELHA, portador do CPF 025.176.637-34, e TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Maria Rodrigues, nº 213, Olaria, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.031-490, inscrita no CNPJ sob o nº 32.305.500/0001-28, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, AMÉRICO MOREIRA CARDOSO, portador do CPF 178.351.197-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 10.204/2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2013, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 086/2013, conforme autorização da DIREXE em sua 2147ª reunião, realizada em 18/08/2015, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste 3° (Terceiro) Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 10 de outubro de 2015, do Contrato C-SUPJUR n° 086/2013, conforme estabelecido em sua Cláusula Terceira – Prazos, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTE ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.125.601,18 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos) ao ano.

As

1/2



CLÁUSULA TERCEIRA - RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica 213205 – Transporte de Pessoal (Resid./Trabalho) – SUPINF – Ação 01 – Transporte dos empregados do ITAPOR.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 086/2013, bem como em seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2015.

ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor-Presidente

CDRJ

AMÉRICO MÓREIRA CARDOSO Sócio-Gerente TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA

Т	e	S	te	91	n	ı	ır	۱	h	a	S	:

CPF: 150.154.497-71

2/2